

DECRETO Nº 28.843, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

DOE: 30.01.2013

Revigora normas do Anexo 8.7 do Regulamento do ICMS que dispõem sobre a apresentação do Danfe e do Danfop nas operações ou prestações com NF-e.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revigoradas normas do Anexo 8.7 (Dispõe sobre a Regulamentação da instituição do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público - DANFOP) do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 19.714, de 10 de julho de 2003, com a redação a seguir:

I - o inciso IV do art. 4º:

IV - acompanhadas por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, exceto quanto à validação do DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - de que trata o § 1º do art. 5º.

II - o art. 5º:

Art. 5º Nas operações ou prestações com NF-e deverá ser apresentado o DANFE ao órgão ou entidade responsável pelo pagamento da mercadoria, bem ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão público ao receber o documento a que se refere o caput deverá validá-lo no menu "validar DANFE" do sistema DANFOP.

§ 2º Na validação de que trata o § 1º deste artigo deve haver a confirmação dos elementos constantes no DANFE com os constantes na NF-e.

§ 3º A validação do DANFE será impressa e anexada ao processo de prestação de contas.

§ 4º A validação do DANFE não será realizada quando o contribuinte solicitante:

I - não constar como "ativo" no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ na data da emissão do documento fiscal;

II - estiver inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI do Estado ou tiver qualquer dos seus sócios nessa mesma condição;

III - estiver inadimplente ou omissa de suas obrigações tributárias, por período igual ou superior a 40 dias, na data da solicitação do documento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE JANEIRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão